



Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 213 – Cordeiro, 22 de dezembro de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av. Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 169

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 269.386,00 (duzentos e sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e o Ministério da Saúde, conforme Convênio nº 755186/2010 nos termos do § 1º, inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

**Republicado por incorreção*

ANEXO I						
CÓDIGOS			VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
PMC						
0401.0412300142.019	3390.93.00	47	12	R\$ 269.386,00	R\$	-
TOTAL				R\$ 269.386,00	R\$	-
Decreto nº 169/2021		CONVÊNIO				

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO neste ato representado pelo Senhor LEONAN LOPES MELHRANCE, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido pelo Gestor desta parceria, Senhor VICTOR PEREIRA GARCIA, matrícula: 031211471, na

data de 20/12/2021, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela “ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO”, concluindo que a Organização da Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE FOMENTO com este município, tendo por objeto promover difusão desta manifestação cultural à comunidade através da musical, nesta cidade CORDEIRO, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº. 4999/2021 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Cordeiro, 21 de dezembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito de Cordeiro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, sobre a dispensa de chamamento público para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, fulcrada no inciso VI, do artigo 30, da Lei n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014, RESOLVE ratificar o presente processo restando dispensado o chamamento público em favor da(s) entidade(s) que apresentaram tempestivamente suas manifestações de interesse social e seus planos de trabalho abaixo relacionado.

Publique-se este termo em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 32 do supracitado diploma legal.

Entidades: a) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO – CNPJ. 39.831.938/0001-99

Cordeiro, 21 de dezembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito de Cordeiro

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Inexigibilidade nº. 002/2021, destinada a promover executando ações da Política de Cultural, e estímulo a formação e conservação musical, planejados afim de garantir a preservação histórica musical, em conformidade com artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015, consignando que o projeto é de natureza singular, e sendo interesse público o qual possui fins de natureza cultural e histórico, autorizo o repasse de R\$ 15.000,00 a entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CORDEIRO – CNPJ. 39.831.938/0001-99.

Nada mais a constar.

Cordeiro, 21 de dezembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito de Cordeiro

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2021

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Objeto: Promover executando ações da Política de Cultural, e estímulo a formação e conservação musical, planejados afim de garantir a preservação histórica musical.

Total de Recursos: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil).
Fundamento legal: Artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014

Justificativa: Singularidade do Objeto

Entidades: SOCIEDADE MUSICAL FRATERNIDADE
CORDEIRENSE – CNPJ. 20.279.221/0001-22

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021
LEONAN LOPES MELHORANCE – PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Inexigibilidade nº. 001/2021, destinada a promover executando ações da Política de Cultural, e estímulo a formação e conservação musical, planejados afim de garantir a preservação histórica musical, em conformidade com artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015, consignando que o projeto é de natureza singular, e sendo interesse público o qual possui fins de natureza cultural e histórico, autorizo o repasse de R\$ 25.000,00 a entidade SOCIEDADE MUSICAL FRATERNIDADE CORDEIRENSE – CNPJ. 20.279.221/0001-22.

Nada mais a constar.

Cordeiro, 08 de novembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito de Cordeiro

PORTARIA Nº 458/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

DESTITUIR CYNTIA CAMPOS HERMSDORFF, Assistente Sênior para Assuntos Administrativos, matrícula nº060211489, como responsável pela liquidação dos processos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/ Fundo Municipal de Assistência Social, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 459/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

DESIGNAR CAROLINE PINHEIRO DE SOUZA, Coordenador de Atividades Setoriais, Índice CCVI, como responsável pela liquidação dos processos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/ Fundo Municipal de Assistência Social, com efeitos a contar de 22 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 460 /2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

AUTORIZAR ao Departamento de Pessoal que proceda a inclusão na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Cordeiro, da servidora KELEY DA SILVA KLER SANTOS, Secretária Escolar, matrícula nº 990832, devido a mesma estar cedida da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, com sua remuneração integral, resguardando todos os seus direitos e vantagens, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº461/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Considerando o processo nº. TCE-RJ 223.010.2/2020 referente a monitoramento e cumprimento do Plano de Ação na organização e funcionamento da gestão dos impostos imobiliários – IPTU e ITBI;

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Monitoramento do Plano de Ação dos impostos imobiliários (IPTU e ITBI)

encarregado de verificar se todas as ações foram resolvidas e executar as ações para solucionar as ações pendentes apontados na auditoria de gestão dos impostos imobiliários.

Parágrafo único. O Grupo de Monitoramento do Plano de Ação dos impostos imobiliários (IPTU e ITBI) buscará, promover aplicação das ações do Plano de Ação que ainda não foram resolvido dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias).

Art. 2º O Grupo de Monitoramento do Plano de Ação dos impostos imobiliários (IPTU e ITBI) é seguintes servidores:

- I. Antonio Mescolin Neto – Matrícula 800201521
- II . Frederico Fernandes Pires – Matrícula 100121221
- III . Danifle Guaraldi Lima – Matrícula 100141451 141465
- IV. Barbara dos Santos Machado Paulo – Matrícula 100
- V. Almir de Souza Menezes – Matrícula 20000888
- VI. Heráclito Ortega Braga – Matrícula 20078074

Art. 3º O do Grupo será coordenado pela servidora Tânia Maria Barros da Silva Lopes, matrícula nº 10087314 e Erica Pinheiro Melengate Moreth, matrícula 100131434

Art. 4º São atribuições e responsabilidades delegáveis do Coordenador do Grupo:

I - Acompanhar as reuniões do grupo definindo, conduzindo as discussões correspondentes e o andamento dos trabalhos;

II - Promover a articulação do Grupo de Trabalho nas ações para cumprimento da solução dos problemas apontados na auditoria de gestão dos impostos imobiliários, quando necessário;

III – Emitir o relatório mensal para Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Fazenda apresentando os resultados obtidos;

Art. 5º As reuniões ordinárias do Grupo serão quinzenais, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por seu coordenador, por meio de mensagem eletrônica.

Art. 6º O Grupo poderá organizar subgrupos compostos por servidores dos órgãos de que trata o art. 2º, para estudo de temas específicos.

§ 1º Os subgrupos de que trata o caput:

I - terão caráter temporário e apresentarão suas conclusões e propostas ao Grupo de Monitoramento do Plano de Ação dos impostos imobiliários; e

II - não poderão ter mais de quatro membros, sendo vedado o funcionamento de mais de dois simultaneamente.

Art. 7º Para cumprimento das atribuições os participantes do Grupo deverá ter acesso todas as informações ao alcance dos objetivos descritos no art. 1º e, sempre que possível, buscarão deixá-las interoperáveis.

Art. 8º O Grupo deverá a cada reunião deverá enviar a relatório com a descrição das atividades realizadas, os resultados alcançados e as propostas formuladas para a Controladoria Geral.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 172

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 411.921,17 (quatrocentos e onze mil, novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação verificados no mês de janeiro a novembro do corrente ano na fonte de recursos (Pré Sal Lei 12858/13), nos termos do § 1º, Inciso II, § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I							
CÓDIGOS			VALORES				
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
PMC							
801.1212200462.047	33903000	72	17	R\$	93.937,69		
801.1212200462.047	33903900	76	17	R\$	149.400,00		
801.1212200461.016	44905200	67	17	R\$	65.560,00		
FMS							
1401.1030100642.216	33909105	28	17	R\$	2.359,20		
1401.1012200602.105	33903000	12	17	R\$	53.144,16		
1401.1030100642.217	33903200	31	17	R\$	47.520,12		
TOTAL				R\$	411.921,17	R\$	-
Decreto nº 172/2021			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				

DECRETO MUNICIPAL Nº 176

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 3.558.929,29 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado por tendência de janeiro a julho do corrente ano na fonte de recursos (Ordinários-00), nos termos do § 1º, Inciso II, § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
401.0412300142.018	33909101	29	00	R\$ 55.000,00	
401.0412300141.115	46917100	28	00	R\$ 35.000,00	
401.0412300142.019	31901101	30	00	R\$ 76.643,03	
401.0412300142.019	31901302	31	00	R\$ 100.000,00	
401.0412300142.019	31911308	33	00	R\$ 7.772,94	
2601.0412200042.221	31901101	254	00	R\$ 9.509,96	
2401.2312200982.129	31901101	248	00	R\$ 399,44	
601.0309100212.033	31901101	63	00	R\$ 55.797,31	
801.1212200462.047	31901101	68	00	R\$ 618.986,99	
601.0309100212.033	31911308	64	00	R\$ 3.043,25	
1101.151.2200392.076	31901100	161	00	R\$ 229.372,92	
1801.0412200892.115	31901101	199	00	R\$ 10.573,47	
301.0412201012.012	31901101	12	00	R\$ 332.086,40	
1901.1854100902.116	31901101	205	00	R\$ 11.195,08	
201.0412200022.002	31901101	1	00	R\$ 11.925,93	
201.0412200022.131	31901101	11	00	R\$ 14.923,02	
801.1212200462.047	31911302	69	00	R\$ 121.554,98	
801.1236100512.046	31901101	92	00	R\$ 282.584,47	
801.1236500422.048	31901101	119	00	R\$ 67.522,93	
801.1236500422.056	31901101	130	00	R\$ 86.753,01	
801.1236100512.046	33901400	99	00	R\$ 1.600,00	
401.0412300142.117	32912100	50	00	R\$ 74.924,20	
401.0412300142.019	31911301	291	00	R\$ 447.762,35	
FMS					
401.0412300142.019	31901101	38	00	R\$ 313.240,21	
1401.1012200602.105	33904800	18	00	R\$ 10.000,00	
1401.1012200602.105	31901101	5	00	R\$ 510.000,00	
1401.1030100932.168	31901101	45	00	R\$ 22.241,05	
1401.1030200612.215	31901101	74	00	R\$ 20.000,00	
1401.1030400582.109	31901101	84	00	R\$ 18.654,81	
1401.1030400582.212	31901101	93	00	R\$ 9.861,54	
TOTAL				R\$ 3.558.929,29	R\$ -
Decreto nº 176/2021 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					

DECRETO MUNICIPAL Nº 177

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 1.123.896,35 (um milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado por tendência de janeiro a setembro do corrente ano na fonte de recursos (FUNDEB-15), nos termos do § 1º, Inciso II, § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
801.1236500422.056	31911302	135	15	R\$ 54.983,96	
801.1236500422.048	31911302	122	15	R\$ 43.907,34	
801.1236500422.056	31901101	130	15	R\$ 166.351,81	
801.1236500422.048	31901101	119	15	R\$ 137.913,40	
801.1236100512.046	31901101	92	15	R\$ 561.378,14	
801.1236100512.046	31911302	97	15	R\$ 159.361,70	
TOTAL				R\$ 1.123.896,35	
Decreto nº 177/2021 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					

DECRETO MUNICIPAL Nº 178

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 95.617,33 (noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
2201.1545200672.121	33903900	234	31	R\$ 72.317,33	
2201.1545200672.121	33903900	234	04	R\$ 15.000,00	
1101.0612200282.079	33903000	178	04	R\$ 8.000,00	
1101.0612200282.079	33903900	180	03	R\$ 300,00	
301.0412201012.012	33903900	21	31		R\$ 72.317,33
1001.1512200392.076	44903900	268	04		R\$ 15.000,00
1101.0678200262.082	33903900	186	04		R\$ 8.000,00
1101.0612200282.079	33903000	178	03		R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 95.617,33	R\$ 95.617,33
Decreto nº 178/2021					
ANULAÇÃO					

DECRETO MUNICIPAL Nº 182

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 68.463,43 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação verificado no mês de janeiro a novembro do corrente ano por fonte de recurso (BLOCO CUSTEIO-51), nos termos do § 1º, Inciso II, § 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
FMS					
1401.1030100932.168	31901101	45	51	R\$ 35.046,30	
1401.1030400582.212	31901101	93	51	R\$ 28.417,13	
1401.1030100932.219	33903200	50	51	R\$ 5.000,00	
TOTAL				R\$ 68.463,43	R\$ -
Decreto nº 182/2021					
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					